



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0008866/2019							
PA COPAM Nº: 31438/2014/002/2018			SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento				
EMPREENDEDOR: Thor Granitos e Mármore Ltda.			CNPJ: 31.023.302/0010-08				
EMPREENDIMENTO: Thor Granitos e Mármore Ltda. Fazenda São Raimundo e Genipapo			CNPJ: 31.023.302/0010-08				
MUNICÍPIO: Comercinho/MG		ZONA: Rural					
COORDENADAS:		LATITUDE			LONGITUDE		
		GRAU	MINUTO	SEGUNDO	GRAU	MINUTO	SEGUNDO
		16	16	8	41	44	13
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: NÃO SE APLICA							
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):			CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento			2	0		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamental e de revestimento						
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento minerário						
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação						
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:				REGISTRO:			
Terra Viva Ltda – ME				CTF/AINDA-IBAMA 5813290			
Gustavo Vinicius Silva Campos – Tecnólogo em gestão ambiental e saneamento ambiental				CREA-MG173417/D ART 142018000000013687			
Antônio Alberto Nunes de Pinho - Geólogo				CREA – MG 22644/D			
AUTORIA DO PARECER				MATRÍCULA	ASSINATURA		
Sara Michelly Cruz - Gestora Ambiental				1.364.596-5	Sara Michelly Cruz		
De acordo: Gilmar dos Reis Martins Diretor Regional de Regularização Ambiental				1.353.484-7	[Assinatura]		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0008866/2019

O empreendimento Thor Granitos e Mármore Ltda. atua no ramo de mineração, exercendo suas atividades na fazenda Jenipapo no município, Comercinho – MG por meio de AFF 06324/2014 para extração de granito com validade até 16/12/2018. Em 18/12/2018, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de 31438/2014/002/2018 via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades objeto deste licenciamento são a lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento no volume de 6000m³/ano, sem beneficiamento, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamental e de revestimento que ocupam área de 0,850ha, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento minerário e ponto de abastecimento, dotado de caixa SAO, não havendo a incidência de critério locacional. A vida útil estimada para a jazida foi de 20 anos sendo a capacidade instalada de extração de 500m³/mês e 100m³ de estéril.

O empreendedor possui Certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico permitindo captação de 0,5L/s durante 12h/dia, esse volume atende ao balanço hídrico apresentado.

O empreendedor conta com 10 funcionários, que executam as atividades em um turno de trabalho de oito horas, seis dias por semana, 8 meses por ano, paralisando as atividades de novembro a fevereiro.

Estradas internas não são pavimentadas, possuem sistema de drenagem das águas superficiais sendo manutenção realizada quatro vezes ao ano.

O empreendimento está localizado próximo a uma comunidade, no entanto, pelas imagens satélites é possível perceber que o trânsito diário das quatro carretas é possível ser realizado totalmente sem transitar na comunidade e suas intermediações. O empreendedor não deve realizar ou permitir trânsito de máquinas e veículos próprios ou terceirizados no interior da comunidade vizinha e nas estradas limítrofes em horário escolar.

Manutenção e lavagem de máquinas e equipamentos é realizada em oficina no município, sendo manifestada a intenção de instalar estrutura para tais atividades no empreendimento, caso isso venha a ocorrer deverá ser apresentado projeto ao órgão ambiental antes da instalação.

Não há cursos de água atravessando o empreendimento, o monitoramento de qualidade das águas proposto não permite verificar efeitos do empreendimento em questão isoladamente dos outros usos do solo do entorno, não sendo viável a execução.

De acordo com os polígonos apresentados não há necessidade de intervenção em vegetação nativa.

Os impactos ambientais identificados foram: degradação do solo que pode gerar processos erosivos os quais serão mitigados por meio de implantação e manutenção de terraços e bacias de contenção nas estradas e medidas de contenção de processos erosivos. Geração de efluentes líquidos sanitários para os quais existe fossa séptica; geração de resíduos sólidos que serão armazenados temporariamente e destinados para serviço municipal de coleta ou empresa autorizada para tratamento de acordo com a classe. Os ruídos, vibrações e emissões atmosféricas serão gerados apenas pela movimentação e atividade de veículos e máquinas sendo mitigados pelo uso de EPI's, umectação das vias quando necessário, manutenção periódica dos equipamentos, aferição periódica das emissões ruídos e adoção de abafadores. Outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Fundamentada nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Thor Granitos e Mármore Ltda. no município de "Comercinho-MG", pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

"Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017".



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Thor Granitos e Mármore Ltda."

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar projeto de implantação de estruturas para manutenção e lavagem de máquinas e equipamentos antes da instalação.	60 dias anterior a instalação das estruturas

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

As informações devem ser apresentadas em formato impresso e digital.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada Do empreendimento "Thor Granitos e Mármore Ltda."

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa Séptica ⁽¹⁾ e caixas SAO.	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, o relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

⁽¹⁾ Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Deste modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha
Diretoria de Apoio Técnico

FOLHA DE ROSTO DE DECISÃO

DECISÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE JEQUITINHONHA

DATA: 23/01/2019

EMPREENDEDOR/EMPRENDIMENTO: Thor Granitos e Mármore Ltda.

PROCESSO: 31438/2014/002/2018

CLASSE: 2

CODIGO DA ATIVIDADE: A-02-06-2; A-05-04-6; A-05-05-3 e F-06-01-7

MUNICÍPIO: Comercinho/MG

LICENÇA: ☒ LAS - RAS ☐ LP ☐ LP+LI ☐ LI ☐ LIC
☐ LO ☐ LI+LO ☐ LP+LI+LO ☐ LOC ☐ LOP
☐ REVLO ☐ AMPLIAÇÃO

☒ CONCEDIDA COM CONDICIONANTES VALIDADE: 23/01/2029
☐ CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES VALIDADE: ____/____/20
☐ INDEFERIDA
☐ ARQUIVAMENTO
☐ ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE
☐ DEFERIDA ☐ INDEFERIDA
☐ PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE
☐ DEFERIDA ☐ INDEFERIDA
☐ PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA
☐ DEFERIDA ☐ INDEFERIDA - VALIDADE: ____/____/20

Observação _____


Victor Hugo Alves Soares
Diretor Regional de Fiscalização
SUPRAM Jequitinhonha

Victor Hugo Alves Soares
Gestor Ambiental
NUFIS Jequitinhonha
MASP 1.364.960-5

